



Publ. no D. O. E. Nº. 11.782
de 31/05/73, p. n.º 06

Amal
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N.º

RESOLUÇÃO Nº 600, DE 18 DE JUNHO DE 1971

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio Municipal Cristo Redentor, da cidade de Guaraí, neste Estado, destinado a administrar o Curso Ginasial Secundário no período noturno.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, em obediência das disposições do Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Ginásio Municipal Cristo Redentor, da cidade de Guaraí, neste Estado.
- Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 1971.

+ Antônio Ribeiro de Oliveira

HOMOLOGO

Antônio Rubelino Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Dom Antonio Ribeiro de Oliveira - Presidente
- Alfredo Antonio Saad - Relator
- Antonio José de Oliveira - Membro
- José Luiz Bittencourt - "
- Modesto Gomes da Silva - "
- Djalma Silva - "
- Frei Francisco Vicente da Silva - "
- Nélio Neves - "
- Sebastião Ribeiro - "

/sf